

## PORTARIA Nº 16 DE 19/04/2023 (DJE 20/04/2023)

---

**Ementa:** determina a transmissão ao vivo das sessões de julgamento ocorridas no âmbito do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO , Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as disposições do artigos 5º, LIV, LV e LX e 37, da Constituição da República , que estabelecem as garantias fundamentais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como da publicidade como regra nos atos processuais;

CONSIDERANDO a instituição do Ranking da Transparência, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 260/2018 , que alterou a Resolução CNJ n. 215/2015 ;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar permanentemente iniciativas que visam à transparência dos atos e decisões do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a transmissão ao vivo das sessões de julgamento do Tribunal de Justiça é medida necessária em prol da eficiência e da transparência na prestação do serviço jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Regimental nº 12, de 15 de dezembro de 2020, em seu artigo 177, §6º, dispõe que as sessões por videoconferência serão transmitidas em tempo real, através do canal do Tribunal de Justiça de Pernambuco em plataforma de compartilhamento de vídeos ou de transmissão de conteúdo online.

RESOLVE:

**Art. 1º** Serão transmitidas ao vivo e com a respectiva disponibilização no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), todas as sessões de julgamento de seus órgãos colegiados no segundo grau de jurisdição realizadas a partir do dia 24 de abril de 2023.

**§1º.** As transmissões das sessões de julgamento descritas no caput deste artigo dar-se-ão na plataforma YouTube , através do respectivo canal oficial do TJPE: <https://www.youtube.com/@SessoesTJPE>.

**§2º.** As transmissões a que se refere o caput deste artigo serão disponibilizadas no sítio eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/transmissao-das-sessoes](http://www.tjpe.jus.br/web/transmissao-das-sessoes).

**Art. 2º** Compete à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Pernambuco (ASCOM), com apoio operacional da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (SETIC) e das respectivas secretarias de sessões dos órgãos colegiados indicados no artigo 1º, coordenar e executar os trabalhos técnicos de transmissão, gravação, armazenamento e disponibilização do conteúdo de áudio e vídeo das sessões de julgamento.

**Parágrafo único.** Servidores da SETIC deverão estar presentes nas sessões a que se refere o artigo 1º, para manter e operar as respectivas transmissões na plataforma do YouTube.

**Art. 3º** Serão criados links nas plataformas Webex ou Teams para a transmissão das sessões de julgamento indicadas no artigo 1º, sob a responsabilidade das secretarias de sessão dos respectivos órgãos colegiados.

**Parágrafo único.** Cada link de sessão será criado com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, promovendo-se, ainda, no mesmo prazo, a comunicação do respectivo link à ASCOM, através do e-mail [ascom.audiovisual@tjpe.jus.br](mailto:ascom.audiovisual@tjpe.jus.br).

**Art. 4º** Compete aos(às) presidentes dos órgãos colegiados deste TJPE, com apoio das respectivas secretarias de sessão, declarar, nos atos de abertura e encerramento, que será efetuada a transmissão ao vivo e a gravação da sessão de julgamento, para conhecimento público.

**§1º** Compete aos(às) secretários(as) de sessões providenciar a ligação e o desligamento da câmera de vídeo no início e final da sessão de julgamento, após autorização prévia do(a) Presidente do respectivo órgão colegiado.

**§2º** O(A) Presidente do órgão colegiado solicitará à secretaria de sessões a interrupção da transmissão e da gravação quando da chamada para julgamento de processo ou recurso com tramitação em segredo de justiça.

**§3º** Compete à secretaria de sessões cientificar previamente o(a) Presidente do órgão colegiado e subsidiá-lo(a) durante o transcurso da sessão acerca de qual(is) processo(s) ou recurso(s) integrante(s) da pauta de julgamento tramita(m) em segredo de justiça.

**Art. 5º** A SETIC providenciará os equipamentos técnicos necessários às transmissões ao vivo das sessões de julgamento indicadas nesta Portaria, a serem instalados nas respectivas salas de sessões.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Este texto não substitui o publicado no DJE 20/04/2023 p. 13-14